

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA ARTÍSTICA CASA HOFFMANN 2026 - SEGUNDO SEMESTRE

O **CURITIBA ARTE - INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA**, no uso de suas atribuições estatutárias e legais e das metas previstas pelo Contrato de Gestão nº 4781/2023, firmado com a Prefeitura Municipal de Curitiba por meio da Fundação Cultural de Curitiba, torna público o processo de abertura do Processo Seletivo 2026, Segundo Semestre, para “*Residência Artística na Casa Hoffmann*”, com a finalidade de proporcionar a artistas e estudantes de Dança, Teatro e Artes Performáticas, a formação, criação e a experimentação, visando o aprofundamento de pesquisas em linguagens artísticas e fomentando a interdisciplinaridade.

1. OBJETIVOS

1.1 Formação

Proporcionar aos residentes a imersão em um processo de investigação aprofundada em diferentes técnicas e metodologias de criação, por meio da participação em oficinas, palestras e workshops, ao longo do período de residência, por artistas e especialistas convidados.

1.2 Criação

Oferecer tempo e espaço para o desenvolvimento de processos criativos, incentivando a exploração de novas ideias, linguagens e metodologias, com foco na experimentação e sem a obrigatoriedade de um resultado final específico. Ao término da residência, os participantes poderão apresentar sua finalização de processo em formato de novo trabalho, reflexão processual, performance, palestra, instalação ou qualquer forma pertinente à pesquisa desenvolvida.

1.3 Mentoria

Disponibilizar acompanhamento profissional especialista da área, com encontros mensais, presenciais ou virtuais, que ofereçam um olhar estratégico sobre o trabalho, auxiliando o residente na sistematização de seu processo, além de feedback e referências relevantes.

1.4 Imersão e Pertencimento

Oferecer não apenas espaço e infraestrutura, mas também um ambiente de acolhimento artístico, favorecendo a criação de redes de contato, a troca entre os participantes e o amadurecimento coletivo.

1.5 Catalisadora para a Inovação

Criar espaços de encontro entre diferentes disciplinas, estimulando a interlocução, a contaminação mútua e a porosidade entre linguagens artísticas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão selecionados até 04 (quatro) RESIDENTES por semestre, individuais ou coletivos, limitando-se a inscrição de 01 (uma) proposta por CNPJ, nas áreas das Artes Cênicas, Dança, Teatro e/ou Artes Performáticas.

2.2 Serão aceitas inscrições de artistas e estudantes da área de Dança, Teatro e das Artes Performáticas, residentes ou não em Curitiba com experiência prévia na linguagem, que deverão comprovar trajetória por meio de documentação exigida no formulário de inscrição.

2.3 O RESIDENTE (individual ou coletivo) deverá participar, com acesso gratuito, das atividades propostas pela Curadoria da Casa Hoffmann – Oficinas, palestras, grupos de estudos, apresentações - durante o período de vigência do termo de residência, de 10 de agosto de 2026 a 15 de novembro de 2026.

2.4 O RESIDENTE (individual ou coletivo) deverá participar dos encontros das mentorias mensais, presenciais ou virtuais, conforme calendário definido.

2.5 O RESIDENTE (individual ou coletivo) terá direito a até 12h mensais de ensaio gratuito nos estúdios da Casa Hoffmann, durante a vigência da Residência Artística. Os ensaios deverão ser agendados conforme disponibilidade na programação da Casa Hoffmann.

2.6 O RESIDENTE (individual ou coletivo) participará de uma finalização de processo, em formato de performance, palestra, instalação ou outra forma pertinente à pesquisa, a partir de 12 de novembro de 2026, de forma presencial, conforme programação estipulada pela Curadoria Artística da Casa Hoffmann.

2.7 Caberá exclusivamente ao RESIDENTE (individual ou coletivo) a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados no formulário de inscrição, atendendo em especial, às disposições nas legislações pertinentes aos “direitos de autor” e “direitos de imagem”, isentando o ICAC de qualquer ônus nesse sentido.

2.8 As apresentações resultantes do Processo da Residência Artística, poderão ser totalmente ou parcialmente citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pelo ICAC em trabalhos, publicações (internas ou externas, sem fins lucrativos), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção, mídia digital ou impressa, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

2.9 Não poderão se inscrever servidores do Município de Curitiba, integrantes dos quadros da administração direta e indireta, membros da comissão de avaliação, empregados formais de entidades que mantenham contrato de gestão com a Fundação Cultural de Curitiba e/ou com o Município de Curitiba, bem como participantes contemplados em processos seletivos anteriores a este.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas do dia 1º de junho até o dia 22 de junho de 2026.

3.2 Para efetuar a inscrição o proponente deverá preencher o formulário pelo link www.https://forms.gle/2h2DNCfzjtnWQPBU5 detalhando as informações para a avaliação da Comissão Avaliadora, incluindo:

a)	Dados pessoais
b)	E-mail e telefone de contato
c)	Breve biografia do Proponente
d)	Portfólio ou currículo contendo realizações em áreas afins (anexo em PDF)
e)	Vídeo de no máximo 5 (cinco) minutos com a apresentação do Processo Investigativo (anexo <i>link</i>)
f)	OPCIONAL: Proposta de trabalho a ser desenvolvida ao longo da residência. Ter um projeto previamente definido não é requisito para a seleção

3.3 Todos os campos do formulário devem ser devidamente preenchidos e todos os documentos acima mencionados devem ser anexados, para posterior análise pela Comissão Avaliadora.

3.4 Envio de 01(um) vídeo contendo 01 (uma) apresentação, ensaios ou processos de criação artísticas, com duração máxima 05 (cinco) minutos contínuos e sem edição, com boa qualidade de imagem e som. O vídeo deve ser disponibilizado em *link* privado postado na plataforma do *youtube* ou *vimeo*.

3.5 As inscrições poderão ser nas modalidades das Artes Cênicas, no segmento da Dança, Teatro e das Artes Performativas:

- a) Modalidade I (Solo)
- b) Modalidade II (Dupla)
- c) Modalidade III (Trio ou Coletivo)

4. COMISSÃO CURATORIAL

4.1 A Comissão Curatorial (CC) poderá, a qualquer tempo, solicitar aos candidatos informações complementares, esclarecimentos, adequações e alterações nas propostas e fixar prazo para o seu fornecimento.

4.2 A Comissão Curatorial (CC) não se responsabiliza por inscrições não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, instabilidade de conexão, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. AVALIAÇÃO E RESULTADO

5.1 A seleção ocorrerá em etapa única, conduzida por uma Comissão Avaliadora (CA), composta por 03 (três) especialistas nas áreas de Dança, Teatro e Artes Performáticas.

5.2 A Comissão priorizará a avaliação do portfólio e o vídeo enviado, sendo opcional a inclusão de uma proposta de trabalho a ser desenvolvida durante o processo de Residência.

5.3 São itens de critérios de avaliação:

- a) Portfólio e Vídeo
- b) Perfil e a trajetória do candidato
- c) Potencial de amadurecimento do candidato
- d) Habilidades de colaboração do candidato

5.4 O resultado será divulgado em 24 de julho de 2026, por meio do endereço: www.icac.org.br/editais.

6. CRONOGRAMA

Prazo das Inscrições	1º a 22 de junho/2026	https://forms.gle/2h2DNCfzjtnWQPBU5
Resultado da Seleção	24 de julho/2026	www.icac.org.br/editais
Entrega da documentação	24 a 31 de julho/2026	casahoffmann@icac.org.br
Período da Residência	10/ago/2026 a 15/nov/2026	Casa Hoffmann
Apresentação do Resultado	12 e 13/nov/2026	Casa Hoffmann

7. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO RESIDENTE

7.1 Participar de no mínimo de 60% das atividades propostas pela Curadoria da Casa Hoffmann, apresentações, oficinas, palestras e residências artísticas presenciais, com acesso gratuito, durante a vigência do Termo de Residência Artística.

7.2 Comparecer aos encontros de Mentoria presenciais ou virtuais, uma vez por mês.

7.3 O RESIDENTE terá direito ao uso dos estúdios da Casa Hoffmann por até 12 horas mensais com reserva prévia, para ensaios e estudos.

7.4 O agendamento de horários e períodos de estudos, ensaios e demais tratativas relacionadas ao desenvolvimento do Processo Investigativo deverão ser realizadas junto com a Coordenação da Casa Hoffmann, conforme a disponibilidade na programação.

7.5 O RESIDENTE deverá participar da finalização de processo, em data definida pela Coordenação da Casa Hoffmann, ao término do período de residência. Essa finalização poderá ocorrer em formato de performance, palestra, instalação ou qualquer outra forma de reflexão.

7.6 O RESIDENTE responsabiliza-se pelos direitos autorais das peças ou obras que serão utilizadas na mostra de resultados/apresentação pública.

7.7 Solicitações de inclusão de materiais e/ou equipamentos, posteriores à aprovação da proposta, não serão recebidas pela Comissão Curatorial.

7.8 O RESIDENTE será integral e exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes de sua participação na Residência Artística, incluindo, mas não se limitando a, transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos locais, emissão de documentos e quaisquer outros custos pessoais ou operacionais necessários à execução de sua proposta, não cabendo à Casa Hoffmann ou ao Curitiba Arte - Instituto Curitiba de Arte e Cultura qualquer obrigação de custeio, reembolso, indenização, complementação de recursos ou suporte financeiro, ressalvada exclusivamente a ajuda de custo prevista no item 8.2 deste Edital.

7.9 Ao aceitar as condições do Processo Seletivo de Residência Artística, o RESIDENTE compromete-se a cumprir e respeitar as normas internas da Casa Hoffmann, que serão disponibilizadas previamente.

7.10 Zelar pelo bom nome das instituições envolvidas: Casa Hoffmann, ICAC e Fundação Cultural de Curitiba.

8. FORMALIZAÇÃO DA RESIDÊNCIA ARTÍSTICA

8.1 A residência terá início após a finalização do processo seletivo e trâmite documental com o ICAC, com previsão para o dia 10 de agosto de 2026.

8.2 O RESIDENTE contará com uma ajuda de custo, paga em 01 (uma) parcela, no mês de novembro de 2026, destinadas à para a preparação da fase final do processo investigativo, conforme as modalidades:

- | | |
|--|---------------------------------|
| a) Modalidade I (Solo) - | R\$ 2.000,00 (dois mil reais) |
| b) Modalidade II (Dupla) - | R\$ 3.000,00 (três mil reais) |
| c) Modalidade III (Trio ou Coletivo) - | R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) |

8.3 Será firmado um Termo de Residência Artística com o ICAC, por meio de pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI). Para o recebimento da ajuda de custo, será obrigatória a participação mínima de 60% de presença nas atividades propostas pela Curadoria Artística, conforme item 7.1.

8.4 O formulário e relação dos documentos serão enviados pela Coordenação da Casa Hoffmann aos contemplados para a formalização do Termo de Residência Artística e deverão ser enviados, de forma completa, para o e-mail: casahoffmann@icac.org.br, até o prazo de 31 de julho de 2026. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos dentro do prazo estipulado será interpretado como desistência por parte do selecionado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A falta de preenchimento ou irregularidade de qualquer dos documentos, material de apresentação, listados no item 2, desclassificará o candidato.

9.2 Os portfólios, vídeos, documentos e declarações encaminhados são de inteira responsabilidade do candidato, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para o ICAC, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

9.3 Os RESIDENTES autorizam o ICAC a utilizar, de forma gratuita, sua imagem e voz nos materiais produzidos para a Mostra de Resultados, podendo dispor livremente dos conteúdos para quaisquer modalidades de divulgação do evento/programa, sem fins lucrativos. Essa autorização abrange apresentações, palestras, exposições, materiais impressos, CD, DVD, rádio, televisão, bem como a disseminação por meio da internet (mídias sociais), sem limitação de tempo ou número de exibições.

9.4 Além dos Residentes selecionados, a Comissão Curatorial reserva-se o direito de convidar profissionais para integrar a Comissão Avaliadora ou participar do processo de Mentoria, sempre que considerar conveniente para a composição da programação.

9.5 O ICAC reserva-se o direito de alterar, transferir e cancelar a programação do evento, em função de interesse público, casos fortuitos, força maior ou circunstâncias físicas e técnicas que impeçam sua realização.

9.6 Este Processo Seletivo poderá ser revogado ou anulado, no total ou parcialmente, a qualquer tempo, por decisão unilateral do ICAC, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7 A inscrição implicará na tácita aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Processo Seletivo serão analisados e deliberados pela Comissão Curatorial.

9.9 Esclarecimentos relativos a este Processo Seletivo poderão ser solicitados à Comissão Curatorial, exclusivamente por meio do e-mail casahoffmann@icac.org.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições.

Curitiba, 1º de junho de 2026.

CURITIBA ARTE - INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA
JULIANA MIDORI DE CARVALHO KOMIYAMA CATARINO
Diretora-executiva